PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3565, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Município de Formiga a realizar gastos financeiros com aquisição de material e alimentação destinado à Associação do Congado Nossa Senhora do Rosário e São Judas Tadeu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a realizar gastos financeiros com alimentação e vestuário, para quatro Ternos de Congado associados à Associação do Congado Nossa Senhora do Rosário e São Judas Tadeu, deste Município, para as festividades que se farão realizar nos dias 22 e 23 de maio de 2004, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo 1°, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**
02.10	**SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO**
1339213012.171	APOIO ÀS PROMOÇÕES FOLCLORICAS E ARTESANAIS
339030	Material de Consumo (0772)
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0773)
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0774)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de maio de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete